



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**CIRCULAR SUSEP Nº 348, de 1º de agosto de 2007.**

*Altera dispositivos da Circular SUSEP Nº 336/2007.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, alínea “c”, do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 34, inciso III, do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001954/2007-20,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 4º, do anexo I, da Circular SUSEP Nº 336/2007, e incluir parágrafo 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As apólices à base de reclamações deverão indicar, expressamente, em destaque, em sua especificação, além de sua vigência, o período de retroatividade ou a data limite de retroatividade da apólice, ou de cada cobertura, quando couber, sem prejuízo de outras informações exigidas pelas normas em vigor.”*

*“§ 1º Deverá constar do frontispício da apólice a indicação: “Apólice com Retroatividade, conforme descrito na especificação do seguro.”*

Art. 2º Alterar, para parágrafo 2º, o parágrafo único do art. 4º, do anexo I, da Circular SUSEP Nº 336/2007, e introduzir o parágrafo 3º, passando a vigorar a seguinte redação:

*“§ 2º Deverá ser observada a duração mínima de 1 (um) ano para a vigência das apólices à base de reclamações.”*

*“§ 3º Excetuam-se os casos em que o Segurado pretenda fazer coincidir o término de vigência do seguro de responsabilidade civil (à base de reclamações) com o término de vigência de outras apólices, todas por ele contratadas em uma mesma seguradora.”*

**Fl. 2 da CIRCULAR SUSEP Nº 348, de 1º de agosto de 2007.**

Art. 3º Alterar o *caput* do art. 5º, do anexo I, da Circular SUSEP Nº 336/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º As apólices à base de reclamações deverão incluir, nas condições gerais, as informações contidas nas seguintes cláusulas, sem prejuízo daquelas exigidas por normas específicas:”*

Art. 4º Alterar o *caput* do art. 6º, do anexo I, da Circular SUSEP Nº 336/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º As informações contidas na CLÁUSULA DE DEFINIÇÕES serão obrigatoriamente inseridas no item inicial das condições gerais das apólices à base de reclamações, e deverá conter todas as definições dispostas no artigo 3º deste anexo, exceto as previstas em seus incisos V e VIII, quando as respectivas cláusulas não forem disponibilizadas pela sociedade seguradora.”*

Art. 5º Alterar o inciso III do parágrafo 2º do art. 10, do anexo I, da Circular SUSEP Nº 336/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III – a data-limite fixada para o Segurado exercer o direito de contratação de prazo suplementar, observado o disposto no caput deste artigo; e”*

Art. 6º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÊ GARCIA JR.**  
Superintendente